



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **Estado de Goiás** por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71 com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Nº 332, Setor Central, em Goiânia – GO, por intermédio do Secretário WELLINGTON MATOS DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 742239 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos das Leis Estaduais nº 17.928/2012, nº 19.754/2017 e nº 20.489/2019, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.437/2011, nº 7.466/2011, nº 7.804/2013 e nº 9.666/2020, Leis Federais nº 8.078/1990, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/SEDS nº 01/2021, cujo objeto já fora homologado, **RESOLVE** registrar os preços, das empresas **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME, CNPJ: 23.540.814/0001-14 e PIMENTA ROSA SB EIRELI (filial-1), CNPJ: 19.703.111/0002-73**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada nos itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmitex ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), conforme cardápio aprovado pela Superintendência do Sistema Socioeducativo - SUSISO, pelo período de 12 (doze) meses, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CASE'S DE PORANGATU E ITUMBIARA, especificados no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 01/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

REGIONAIS	Item	Refeições	Quantidade Anual	Valor médio unitário (por refeição)	Valor Total Anual	Valor global anual (Valor unitário x número de vagas disponíveis em cada regional)
Itumbiara (CASE- Itumbiara) Lote 01 VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME, CNPJ: 23.540.814/0001-14. RESPONSÁVEL: INÁCIO FERREIRA GOMES	01	Café da manhã	7.440	R\$ 4,47	R\$ 33.256,80	R\$ 319.448,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
	02	Lanche da tarde	7.440	R\$ 5,00	R\$ 37.200,00	
	03	Ceia noturna	7.440	R\$ 4,47	R\$ 33.256,80	
	04	almoço	7.440	R\$ 15,00	R\$ 111.600,00	
	05	jantar	7.440	R\$ 14,00	R\$ 104.160,00	
	<u>Desconto de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) sobre o valor total do item 2.</u>					
Porangatu (CASE-Porangatu)	01	Café da	3.720	R\$ 5,50	R\$ 20.460,00	R\$ 175.770,00 (cento e setenta e

Lote 02 PIMENTA ROSA SB EIRELI (filial-1), CNPJ: 19.703.111/0002-73. RESPONSÁVEL: THIAGO RODRIGUES PIMENTA		manhã				cinco mil, setecentos e setenta reais).
	02	Almoço	3.720	R\$ 15,89	R\$ 59.110,80	
	03	Lanche da tarde	3.720	R\$ 5,50	R\$ 20.460,00	
	04	Jantar	3.720	R\$ 15,36	R\$ 57.139,20	
	05	Ceia Noturna	3.720	R\$ 5,00	R\$ 18.600,00	
VALOR GLOBAL	LOTES: 1+2					R\$ 495.218,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais)

2.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à ata de registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e, ainda, o seguinte:

3.2.1 convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e as entidades para participarem do registro de preços;

3.2.2 receber os termos de participação devidamente assinados pelo titular do órgão ou da entidade interessada em participar do registro de preço;

3.2.3 promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

3.2.4 realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

3.2.5 realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

3.2.6 gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

3.2.7 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.2.8 realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

3.2.9 buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

3.2.10 garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos no Decreto Estadual n. 7.437/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que *solicitada pelo órgão não participante*.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1 Por razão de interesse público;

6.7.2 A pedido do fornecedor;ou

6.7.3 Caso a Ata de mesmo objeto dos Autos nº 202110319004559 seja mais vantajosa ao erário.

6.7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e, principalmente, no Termo de Referência.

7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos demais integrantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e a(s) proposta(s) da(s) contratadas(s) VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME, CNPJ: 23.540.814/0001-14 e PIMENTA ROSA SB EIRELI (filial-1), CNPJ: 19.703.111/0002-73, independente de suas transcrições.

8.2 As exigências para o preparo, acondicionamento, fornecimento, recebimento, transporte, distribuição, higienização e demais condições do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Estaduais nº 17.928/2012 e nº 20.489/2019, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.437/2011 e nº 7.425/2011 e subsidiariamente pelas Leis Ordinárias Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.5 Fica eleito o Foro de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada eletronicamente, no sistema SEI, pelo representantes legal da Secretaria de Desenvolvimento Social e do fornecedor beneficiário.

Goiânia – GO, ____ de _____ de 2022.

Assinaturas:

WELLINGTON MATOS DE LIMA
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INÁCIO FERREIRA GOMES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI ME

THIAGO RODRIGUES PIMENTA
PROCURADOR/REPRESENTANTE
PIMENTA ROSA SB EIRELI (filial-1)



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO FERREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES PIMENTA, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 08/02/2022, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027335566 e o código CRC 394E3611.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITÁRIA, Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010
- (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202010319004559



SEI 000027335566